



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 8.089, DE 3 DE JUNHO 2022 –

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI,**  
**Prefeito Municipal de Pirassununga,**  
**Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.455, de 22 de novembro de 2019,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 183/2022, o **projeto de desmembramento de lote**, localizado na Avenida Germano Dix, nº 4.971, Vila Belmiro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 14.288 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.035.024.001.00-5 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Rose Cristina Rosim Fernandes**, portadora do RG nº 391.369 - MAer e CPF nº 095.754.028-04, casada com **Paulo Fernandes Filho**, portador do RG nº 277.446 - MAer e CPF nº 967.653.728-49; **Cláudia Renata Rosim**, portadora do RG nº 18.028.788 - SSP/SP e CPF nº 027.951.258-97, casada com **Márcio Moreira Vidal**, portador do RG nº 28.678.887-1 - SSP/SP e CPF nº 269.380.078-10; tudo conforme consta do protocolado nº 5.455/2019, cujos lotes desmembrados, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

### I - Situação Atual

a) matrícula nº 14.288.....7.436,60 m².

### II - Situação Pretendida

a) gleba 01.....4.929,55 m²;

b) gleba 02.....1.253,52 m²;

c) gleba 03.....1.253,53 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, e de projeto.

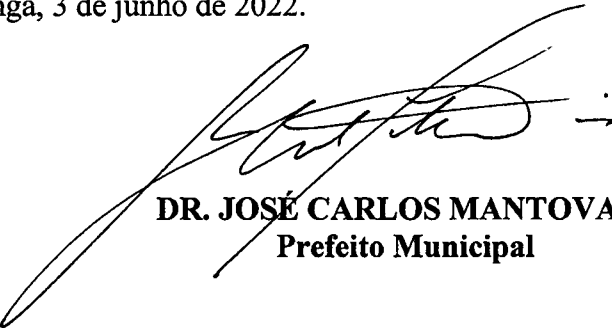
Art. 4º O presente projeto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhá-las à Seção de Cadastro Fiscal a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto à municipalidade.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de junho de 2022.

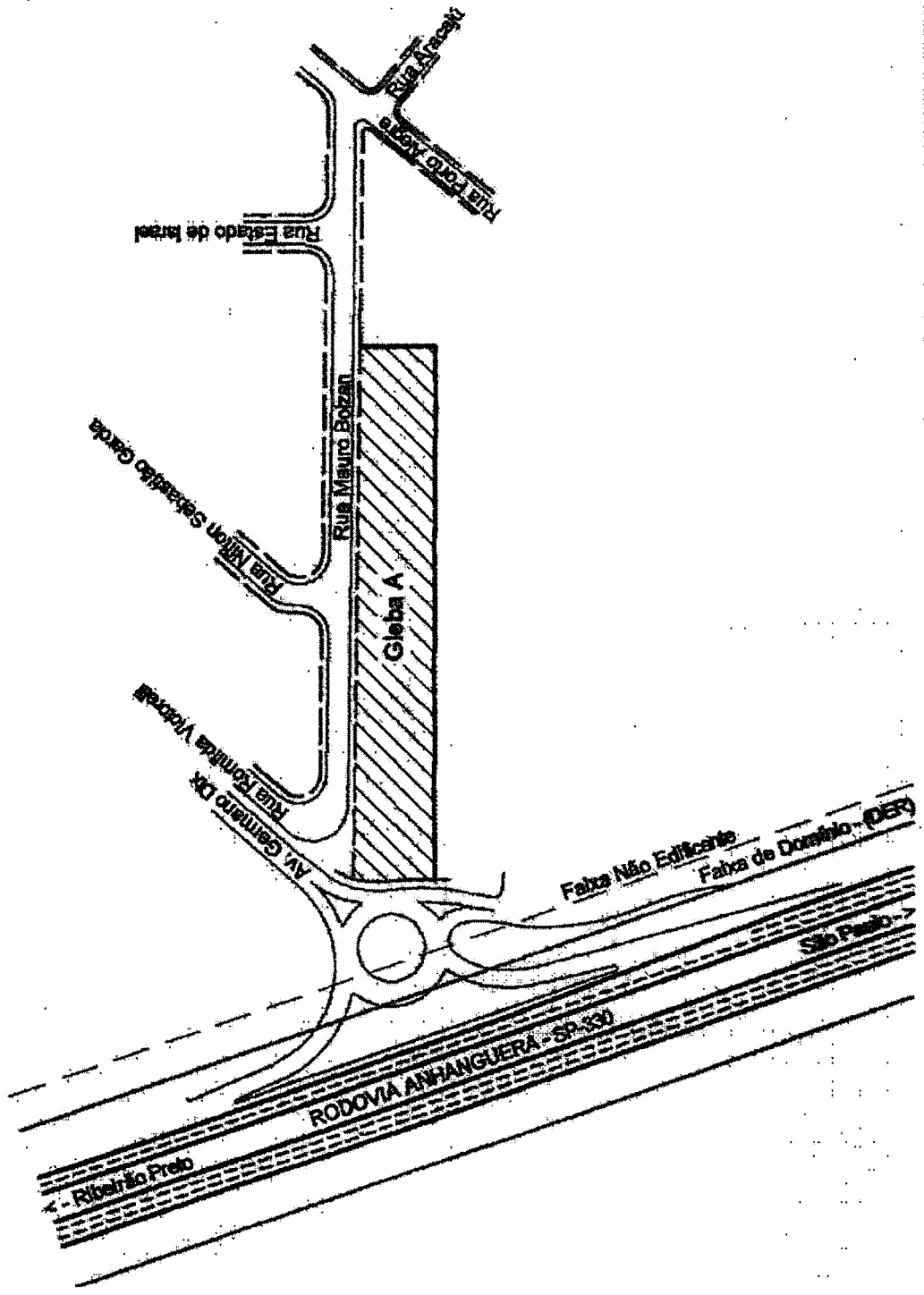


**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal



**SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

Planta de Situação



**PLANTA DO IMÓVEL**  
**(Atual e Pretendido)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N.º **8.089**  
Pirassununga, **3 JUN 2022**